

## GUIA DO ASSOCIADO

### Prezado Associado:

Seja bem-vindo ao Sindicato. Neste pequeno manual, encontram-se diversas informações importantes que devem ser lidas e guardadas para consultar sempre que houver dúvidas. Aproveite para desfrutar ao máximo da parceria com o Sindicato.

### CONHECENDO MELHOR O SEU SINDICATO

Agora que a sua empresa já faz parte do grupo de associados do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Salvador e Litoral Norte, precisa conhecê-lo melhor. Para começar, vamos apresentar os dados do Sindicato e sua estrutura funcional. Posteriormente, vamos falar um pouco sobre o trabalho do Sindicato, seus serviços, horários de plantão dos Deptos. Jurídico / Administrativo, e algumas informações importantes sobre direitos e obrigações dos associados. Por fim, disponibilizamos a lista de convênios e pedimos que sejam preenchidas as Fichas de Qualificação e Cadastro, para que possamos cadastrar a empresa como Associada.

### DADOS CADASTRAIS

Razão Social - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares de Salvador e Litoral Norte.  
Nome Fantasia – SHRBS  
CNPJ – 15.246.291/0001-70  
Endereço: Av. Tancredo Neves, 274 - Bloco B - Salas 305 à 307 – Caminho das Árvores  
CEP: 41.820-907 Salvador - BA  
Telefones - (71) 3525-2555  
[www.sindicatohrbs.com.br](http://www.sindicatohrbs.com.br) / [facebook.com/shrbs.salvador](https://facebook.com/shrbs.salvador)

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### **Presidente**

PAULO HENRIQUE ROSSI DE MENESES  
Outback Steakhouse

#### **1º Vice-Presidente Hospedagem**

SILVIO PESSOA DA SILVA JUNIOR  
Solexpress

#### **2º Vice-Presidente Alimentos e Bebidas**

ANTONIO RAIMUNDO MONTEIRO PORTELA  
Cia da Pizza

#### **Diretor Secretário**

JAIME MUIÑOS SANJURJO  
Hotel Don Juan

#### **Diretor Tesoureiro**

CELSO JOSÉ RICCI  
Hotel América Tower

### DEPARTAMENTOS JURÍDICO E ADMINISTRATIVO

## **Departamento Jurídico**

### **Área Trabalhista**

Dra. Rita de Cássia Alves

### **Superintendência**

Gilberto Marquezini

### **Administrativo**

Claudia Sá

Jeosevaldo Pereira

Patrícia de Paula

Consulte nosso site:  
[www.sindicatohrbs.com.br](http://www.sindicatohrbs.com.br)

## **SERVIÇOS OFERECIDOS**

1. **Consultoria e Assistência Jurídica:** É uma das principais atividades do Sindicato para os associados, que recebem: plantões diários de consultoria e assistência com acompanhamento e elaboração de defesas e todas as peças processuais inerentes à área **TRABALHISTA**.

**OBS: 1) DEFESAS DE PROCESSOS TRABALHISTAS SÓ SERÃO ACATADAS PELA ASSISTÊNCIA JURIDICA APÓS 60 DIAS APÓS PAGAMENTO DA 1º MENSALIDADE; 2) CONSULTAS SÃO LIBERADAS APÓS ASSOCIAÇÃO; 3) PROCESSOS DEVEM SER ENTREGUES AO DEPARTAMENTO JURÍDICO COM 10 DIAS DE ANTECEDENCIA DA AUDIÊNCIA.**

2. **Assembleias e Convenção Coletiva:** Os associados poderão tomar parte, votarem e serem votados nas Assembleias Gerais da categoria, obedecendo às cláusulas do Estatuto. Além disso, poderão participar das Assembleias para negociação da Convenção Coletiva com o Sindicato de Trabalhadores, que é fundamental para o bom andamento das relações trabalhistas do setor.

3. **Informativos:** Para que o associado esteja sempre bem informado sobre sua categoria, mantemos o site, publicamos o Jornal Sindnews, e-mails diretos e as circulares que são enviadas através do Facebook ou e-mails. As informações divulgadas buscam sempre orientar o associado quanto à legislação, convênios, fornecedores, eventos e outros temas relativos ao setor.

4. **Convênios:** O Sindicato mantém parceria com diversas empresas e instituições fornecedoras de produtos/serviços aos associados, com atendimento e preços diferenciados. Listagem no site.

## **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO**

**Departamento Administrativo:** Atendimento de segunda à sexta-feira das 09h às 17h

**Departamento Jurídico:** Atendimento preferencialmente com horário marcado – (71) 3525-2559

### **§ Entrega de Notificações e Documentos**

Quaisquer notificações e/ou documentos deverão ser entregues **pessoalmente** na sede do Sindicato, assim que recebidas pela empresa. Chamando a atenção que só serão recebidas notificações para elaboração de Defesa com prazo mínimo de 10 (DEZ) dias, quando o associado for surpreendido de última hora.

### **OBS:**

- 1) Em caso de solicitação de documentos complementares por determinação de ordem judicial, os mesmos deverão ser entregues com até 48h da solicitação do Departamento Jurídico do **SHRBS** e/ou notificação direta do órgão judicial.
- 2) A advogada do Sindicato não está autorizada a receber processos substabelecidos (já em curso).

### **§ Consultas ao jurídico**

Pedimos aos associados que necessitem da assistência jurídica, que liguem para a secretária do Sindicato para marcar um horário de atendimento. Essa medida busca evitar desencontros com os advogados que apesar de terem plantões diários, podem não cumpri-los fielmente devido às audiências que coincidem com dias e horários dos plantões.

### **§ Advocacia preventiva**

A fim de evitar futuras situações de conflito com os funcionários e outros, sugerimos que os associados consultem o Dep. Jurídico do Sindicato sempre que ocorrerem dúvidas. Essa é uma forma de prevenir constrangimentos e erros.

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Nesta parte vamos falar sobre algumas informações importantes que devem ser lidas com atenção.

### **§ Mensalidade Social**

Ao final de cada mês os associados recebem os boletos bancários referentes à Mensalidade Social, no valor previamente determinado pelo porte do estabelecimento. As mensalidades sociais são o principal suporte para a manutenção dos serviços prestados pelos funcionários do Sindicato, por isso é importante que os associados mantenham os pagamentos em dia. Reajustes nos valores serão feitos anualmente.

### **§ Contribuição Confederativa**

Por determinação do Artigo 578 da CLT todas as categorias econômicas sejam empresas **associadas ao Sindicato ou não**, devem pagar anualmente em 31/01 a Contribuição Confederativa. O cálculo do valor da contribuição é feito com base na tabela fornecida pela Confederação Nacional do Turismo – CNTur/Entidade do 3º grau, de acordo com o capital social da empresa. É válido ressaltar que os estabelecimentos enquadrados no **"Simples"** também devem pagar a contribuição confederativa.

**OBS:** A empresa que está se associando ao Sindicato a partir de agora, deverá verificar se possui os comprovantes de pagamento das Contribuições Sindicais dos anos de 2016/17. Estes

comprovantes já estão sendo cobrados pelo Ministério do Trabalho, e pelo Sindicato Laboral quando da realização de homologações. O SHRBS é o responsável pela confecção das Guias de Contribuição Confederativa inclusive com os valores calculados. Os cálculos são feitos com base no Capital Social da empresa.

### § **Contribuição Negocial**

Com fundamento no art.513, alínea "e", da CLT, e pelo Art. 66, alínea "e" do estatuto do SHRBS, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária que a aprovou, fica instituída a " TAXA DE CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL", Contribuição para o custeio de despesas do Sindicato Econômico – SHRBS, devida por todas as empresas pertencentes a categoria econômica ora acordante, sindicalizados ou não, que atuam nos municípios que fazem parte do SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SALVADOR E LITORAL NORTE/SHRBS. A referida contribuição das empresas a ser recolhida em favor do SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SALVADOR E LITORAL NORTE, obedecerá as seguintes tabelas com 04 parcelas nos valores de : R\$250,00 ( duzentos e cinquenta reais) para os estabelecimentos que tenham de (01) um a (10) dez empregados; o valor de R\$ 450,00 ( quatrocentos e cinquenta reais) para os estabelecimentos que tiverem de (11) onze a (30) trinta empregados; o valor de R\$ 650,00 ( seiscientos e cinquenta reais) para os estabelecimentos que tiverem de (31) trinta e um a (50) cinquenta empregados; o valor de R\$ 900,00 ( novecentos reais) para os estabelecimentos que tiverem de (51) cinquenta e um a (100) cem empregados, e de R\$ 1.300,00 ( um mil e trezentos reais) para os estabelecimentos com mais de (100) cem empregados, com vencimentos para as datas - 15/fevereiro; 15/maio; 15/agosto e 15/novembro, cujos valores poderão ser creditados em nome do SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SALVADOR E LITORAL NORTE ou aguardar envio de boletos bancários.

### § **Estatuto (Resumo/Consultar site)**

O Sindicato e seus associados devem seguir as diretrizes previstas no Estatuto, que se encontra disponível para consulta no site e cópia na sede. Segundo o Estatuto, são direitos dos associados:

à Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais promovidas pela categoria e no processo eleitoral da entidade;

à Requerer medidas para a solução de seus interesses.

E são deveres dos associados:

à Pagar pontualmente as contribuições mensais impostas pela Diretoria e a Contribuição Sindical e Taxa Assistencial da legislação pertinente;

à Acatar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

à Não tomar decisões individuais sem prévia consulta e assentimento da Diretoria do Sindicato, desde que possam interferir nos interesses gerais da categoria;

à Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance, propagando o espírito associativo entre os integrantes da categoria econômica;

à Desempenhar gratuitamente o cargo para o qual tenha sido investido;

à Respeitar as disposições do Estatuto.

O não cumprimento das obrigações do Estatuto e previstas na legislação, acarretará aos associados algumas penalidades discriminadas logo abaixo.

### § **Suspensão dos direitos quando:**

1. Tomarem atitudes incompatíveis com os princípios de ética ou civilidade contra a Diretoria ou Assembleia Geral;
2. Por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, constituírem-se em elementos nocivos à categoria econômica;
3. Sem motivo justificado, deixarem de pagar pontualmente, as contribuições impostas pela Diretoria e aprovada pela Assembleia.

ATENCIOSAMENTE,

**A DIRETORIA / SHRBS**